

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/RJ

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25245.000.527/2025-59

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva com inclusões de peças e calibração nos equipamentos:

1. - Espectrofotômetro DR 6000 UV/VIS, marca Hach, nº patrimônio Funasa 336810,
2. - Turbidímetro 2100 Q, marca Hach, nº patrimônio Funasa 336811
3. - Turbidímetro 2100 Q, marca Hach, nº patrimônio Funasa 326154
4. - Multiparâmetros HQ 40d marca Hach, nº patrimônio Funasa 326154.

Instalados no laboratório da Seção de Apoio ao Controle da Qualidade da Água - SACQA da FUNASA, localizada no Distrito de Barra de São João, Município de Casimiro de Abreu/RJ.

2.1.1. Dentre as várias atribuições regimentais da FUNASA está o Apoio ao Controle da Qualidade da Água para consumo humano. No Estado do Rio de Janeiro, a FUNASA possui uma SACQA (Seção de Apoio ao Controle da Qualidade da Água -) em Barra de São João, laboratório que possui todos os meios necessários à emissão de laudos laboratoriais. As ações hoje deste laboratório são de atuação nos municípios conveniados, capacitação, em situações emergenciais e em demandas externas seja de municípios ou do Ministério Público.

2.1.2. Objetivando assegurar estas ações, estamos solicitando serviço de manutenção preventiva com inclusões de peças e calibração para os equipamentos relacionados no item 1, deste Termo de Referência. Estes equipamentos processam análises de amostras da água distribuída para consumo humano, parâmetros preconizados pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 alterado pela Portaria GM MS 888 de 04 de maio de 2021. Cito entre outros, turbidez, pH, sólidos totais dissolvidos, ferro, alumínio, etc. Dentre eles, de especial interesse para a SUEST/RJ, o parâmetro Fluoretos, pois o processamento deste elemento em amostras de águas é o objeto da proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a SUEST/RJ e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3. A manutenção em equipamentos de controle de qualidade é crucial para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados, impactando diretamente na qualidade final do resultado. A falta de manutenção pode levar a erros de medição, falhas no processo e, consequentemente, produtos defeituosos e gerando custos adicionais.

INTRODUÇÃO

2.2.O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Unidade SACQA/Distrito casimiro de Abreu/RJ. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, para prestação dos serviços de manutenção preventiva com inclusões de peças e calibração nos equipamentos da SUEST-RJ RJ da Unidade de Barra de São João - SACQA/RJ.

2.2.1. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pelo Chefe Substituto da DISAM /RJ, mas essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas nos art. 7º (Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020), mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Empresa especializada para prestação dos serviços, objeto do presente, serão executados no local de instalação dos equipamentos, laboratório de Físico-química da Seção de Apoio ao Controle da Qualidade da Água, localizada à Rua Santo Antônio, 155 - Distrito de Barra de São João, Casimiro de Abreu- RJ para atenderem às necessidades da Fundação Nacional de Saúde no Rio de Janeiro conforme condições e quantidade estabelecidas neste instrumento:

4.2. Os serviços serão realizados dentro do horário comercial da FUNASA/SUEST/SACQA/RJ, ou seja, das 08:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

4.3. A data das manutenções com inclusão de peça e calibração será estabelecida através de contato com a empresa e só poderá ser alterada por acordo das partes, sendo que a parte interessada deverá comunicar-se, por escrito com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e a nova data não deverá ser marcada para além de 30 (trinta) dias da data anteriormente fixada.

4.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.4.1. Manutenção preventiva no equipamento Espectrofotômetro DR 6000 UV/VIS, com inclusão de peça "01 lâmpada de tungstênio" e calibração RBC

4.4.2. Manutenção preventiva no equipamento Turbidímetro 2100 Q nº patrimônio Funasa 336811, com troca de teclado e calibração.

4.4.3. Manutenção preventiva no equipamento Turbidímetro 2100 Q nº patrimônio Funasa 326154, com troca de teclado e calibração.

4.4.4. Manutenção preventiva no equipamento Multiparâmetros Hq40d nº patrimônio Funasa 32615, com calibração.

4.5. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.5.1. Manutenções preventivas com calibração, inclusão de peças e emissão de Certificado válido por 12 meses.

4.5.2. Os testes para identificação dos defeitos serão executados pela Licitante com orientação técnica da equipe da SACQA/BSJ – FUNASA/RJ;

4.5.3. Após a visita deverá ser emitida um RELATÓRIO TÉCNICO descrevendo todos os serviços prestados, constando as observações sobre o estado do equipamento e as peças substituídas.

4.5.3.1. O Relatório Técnico constituirá documento comprobatório da Licitante de que o equipamento encontra-se de acordo com as especificações de funcionamento do fabricante;

4.5.3.2. A empresa contratada quando no seu exclusivo entender, achar necessário, solicitará a FUNASA/SUEST/RJ, a substituição de peças;

4.5.4. Será de exclusiva responsabilidade da empresa os custos de transporte e embalagem do equipamento, caso haja necessidade de execução de manutenção em oficina autorizada pela mesma, verificada quando em visita ao local onde está instalado o equipamento.

4.5.5. Quando não houver peça de reposição para o equipamento a empresa deverá sugerir a FUNASA/SUEST/RJ uma possível atualização tecnológica.

4.5.6. Os custos com as despesas de locomoção de técnicos, decorrentes dos serviços prestados na manutenção preventiva deverá constar como custos indiretos incluídos no preço da proposta comercial.

4.5.7. Os custos com deslocamento extras de técnicos, realizadas pela empresa durante o período vigente deste contrato será de exclusiva responsabilidade da mesma.

4.5.8. A empresa vencedora deverá emitir certificados de calibração, após as respectiva manutenção, segundo normas do INMETRO.

4.6. DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dispõe sobre o pregão eletrônico como modalidade de licitação;

- Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal
- Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; • Decreto n. 3.722, de 9 de janeiro de 2001, dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa n. 05, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010 elaborada pela SLTI/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.7 DO CARÁTER DA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.7.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.7.3. **NÃO SE TRATA** de serviço de natureza continuada, cuja interrupção poderá comprometer o funcionamento das rotinas administrativas desta fundação;

4.7.4. Diante do exposto, fica expresso nos termos do **art. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"É dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

4.8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8.2. A execução dos serviços será nas dependências da Unidade SACQA, Rua Santo Antônio, nº 155 - Distrito de Barra de São João - Município de Casemiro de Abreu/RJ.

4.9. DA VISTORIA

4.9.1. As empresas deverão realizar vistoria no local de instalação dos equipamentos onde será executado o serviço, através de seu responsável técnico, o qual apresentará para assinatura de um servidor da SACQA/BSJ – FUNASA/RJ, da Superintendência Estadual da Funasa/RJ o Termo de Vistoria, comprovando a visita e que tomaram conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do serviço;

4.9.2. Não serão aceitas justificativas posteriores de não conhecimento do local, distância ou qualquer outra alegação de desconhecimento ou dificuldades mecânico-técnica não prevista;

4.9.3. A vistoria deverá ser realizada no horário de 08 h às 12:00 horas e de 13 h às 16 horas de segunda a sexta-feira, até as 16:00 horas do dia imediatamente anterior ao procedimento licitatório, através dos telefones: (0xx22) 99974 7371.

4.10. ENQUADRAMENTO À LEI Nº 12.527/2011.

4.10.1. A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas;

4.10.2. A LAI foi publicada em 18 de novembro de 2011, mas só entrou em vigor 180 (cento e oitenta) dias após essa data, ou seja, em 16 de maio de 2012;

4.10.3. De acordo com o art. 4º, inciso I, Lei nº 12.527/2011 das informações são dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, registrados em qualquer suporte ou formato;

4.10.4. Com a Lei de Acesso, a publicidade passou a ser a regra e o sigilo a exceção. Dessa forma, as pessoas podem ter acesso a qualquer informação pública produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

4.10.5. A Lei de Acesso, entretanto, prevê algumas exceções ao acesso às informações, notadamente àquela cuja divulgação indiscriminada possa trazer riscos à sociedade ou ao Estado.

5.10.6. A presente contratação não se enquadra como de acesso restrito ou sigiloso, podendo, portanto, ser aplicada a Lei nº 12.527/2011.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

- Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

- Audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria. § 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

5.2. A equipe de planejamento realizou a pesquisa de preços em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 05/2017 concomitantemente com o disposto no inciso III, alíneas a e b do art.7 da IN 40/20.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de serviços comuns, prestados por diversas empresas no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. DO LOCAL E DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

SACQA - Rua santo Antônio, nº 155 - Distrito de Casimiro de Abreu/RJ

1. **Manutenção preventiva no equipamento Espectrofotômetro DR 6000 UV/VIS**, com inclusão de peça "01 lâmpada de tungstênio" e calibração RBC
2. **Manutenção preventiva no equipamento Turbidímetro 2100 Q** nº patrimônio Funasa 336811, com troca de teclado e calibração.
3. **Manutenção preventiva no equipamento Turbidímetro 2100 Q** nº patrimônio Funasa 326154, com troca de teclado e calibração.
4. **Manutenção preventiva no equipamento Multiparâmetros Hq40d** nº patrimônio Funasa 32615, com calibração.

7.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Manutenções preventivas com calibração, inclusão de peças e emissão de Certificado válido por 12 meses

7.2.2. Os testes para identificação dos defeitos serão executados pela Licitante com orientação técnica da equipe da SACQA/BSJ – FUNASA/RJ;

7.2.3. Após a visita deverá ser emitida um RELATÓRIO TÉCNICO descrevendo todos os serviços prestados, constando as observações sobre o estado do equipamento e as peças substituídas.

7.2.1. O relatório técnico constituirá documento comprobatório da Licitante de que o equipamento encontra-se de acordo com as especificações de funcionamento do fabricante;

7.2.2. A empresa contratada quando no seu exclusivo entender, achar necessário, solicitará a FUNASA/SUEST/RJ, a substituição de peças.

7.2.4. Será de exclusiva responsabilidade da empresa os custos de transporte e embalagem do equipamento, caso haja necessidade de execução de manutenção em oficina autorizada pela mesma, verificada quando em visita ao local onde está instalado o equipamento;

7.2.5. Quando não houver peça de reposição para o equipamento a empresa deverá sugerir a FUNASA/SUEST/RJ uma possível atualização tecnológica;

7.2.6. Os custos com as despesas de locomoção de técnicos, decorrentes dos serviços prestados na manutenção preventiva deverá constar como custos indiretos incluídos no preço da proposta comercial;

7.2.7. Os custos com deslocamento extras de técnicos, realizadas pela empresa durante o período vigente deste contrato será de exclusiva responsabilidade da mesma.

7.2.8. A empresa vencedora deverá emitir certificados de calibração, após as respectiva manutenção, segundo normas do INMETRO.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

8.1. A equipe de planejamento realizou a pesquisa de preços em conformidade com o previsto na Instrução normativa SEGES/ME nº 65 /2021.

8.2. Para a estimativa de preços será realizada pesquisas no Painel de Preços, Contratos Similares e Propostas Comerciais, na chamada "Análise de Preços".

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na contratação dos serviços, cada tipo corresponde a um item, no entanto, os itens foram agrupados em um único grupo;

9.2. Essa disposição justifica-se uma vez que, considerando a especificidade da atividade, torna-se inviável a contratação parcelada por item para o mesmo local de prestação dos serviços, sob pena de poder comprometer a economia de escala, o resultado pretendido, bem como certamente onerar a contratação, além de dificultar a gestão e fiscalização do contrato;

9.3. A disposição dos itens em um grupo não representa prejuízo ao caráter competitivo do procedimento licitatório, sendo esse formato amplamente utilizado na Administração Pública nas contratações desse tipo de serviço, não sendo diferente com a Suest /RJ que também tem adotado o modelo nas contratações anteriores sem nenhum problema;

9.4. Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço por grupo.

9.5. O acórdão/TCU 1214/2013-Plenário determina que “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma a segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática”.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica a presente caso

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação NÃO ESTÁ contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC da Suest/RJ 2024, uma vez que:

11.2. Só agora houve a descentralização orçamentária para a SUEST/RJ, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na linha orçamentária 20AF pelo DESAM, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para manutenção/calibração de equipamentos através do Despacho 226 (SEI 5507622) Processo 25245.000445/2025-12.

11.3. **A urgência Justifica-se**, pois, estes equipamentos processam análises de amostras da água distribuída para consumo humano, sendo os parâmetros preconizados pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 alterado pela Portaria GM MS 888 de 04 de maio de 2021. Destaco, o de especial interesse para a SUEST/RJ, o parâmetro Fluoretos, pois o processamento deste elemento em amostras de águas é o objeto da proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a SUEST/RJ e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considera esta Equipe de Planejamento que é dever do Gestor Público assegurar a continuidade dos serviços de Apoio ao Controle da Qualidade da Água para consumo humano. No Estado do Rio de Janeiro, a FUNASA possui uma SACQA (Seção de Apoio ao Controle da Qualidade da Água -) em Barra de São João, laboratório que possui todos os meios necessários à emissão de laudos laboratoriais. As ações hoje deste laboratório são de atuação nos municípios conveniados, capacitação, em situações emergenciais e em demandas externas seja de municípios ou do Ministério Público;

12.2. Garantir que estes equipamentos processem análises de amostras da água distribuída para consumo humano, sendo os parâmetros preconizados pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 alterado pela Portaria GM MS 888 de 04 de maio de 2021. Destaco, o de especial interesse para a SUEST/RJ, o parâmetro Fluoretos, pois o processamento deste elemento em amostras de águas é o objeto da proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a SUEST/RJ e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

13. Providências a serem Adotadas

13. Não se aplica a presente caso

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Superintendência;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a presente contratação, pelos motivos apresentados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Documento.

SEBASTIAO MARCOS WERNECK

Membro da comissão de contratação

JOSE ROBERTO DE CASTRO GONCALVES

Membro da comissão de contratação

EDUARDO RAMOS TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação